



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei 484

PUBLICADO(A) NO JORNAL

TRIBUNA DO NORTE

Nº \_\_\_\_\_, PÁG. 610

EDIÇÃO DE 13, 12, 13

LEI Nº 486/2013

EMENTA:

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO POVO DE JARDIM  
ALEGRE A FOLIA DE REIS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, APROVOU, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

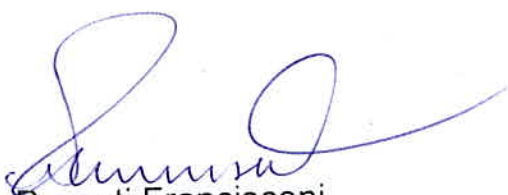
## L E I

Art. 1º Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do povo jardimalegrense a FOLIA DE REIS do município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, procederá a divulgação do reconhecimento aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná,  
aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze

  
Neuza Pessuti Francisconi  
Prefeita Municipal